

PORTARIA Nº 527, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Institui Comissão de Heteroidentificação Racial para fins de preenchimento de vagas reservadas no Processo Seletivo Simplificado objeto do EDITAL Nº 010/2022 – GP/TJRN, de 23 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item 4 do Edital nº 010/2022 – GP/TJRN;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento de vagas reservadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público objeto do Edital nº 010/2022 – GP/TJRN.

§ 1º É atribuição da Comissão de Heteroidentificação Racial avaliar a condição de pessoa negra, considerando os seguintes aspectos:

I - a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

II - a autodeclaração indicada no ato da inscrição;

III - o fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Comissão Examinadora.

§ 2º É vedado à Comissão de Heteroidentificação Racial deliberar na presença dos candidatos.

§ 3º O teor do parecer motivado será de acesso restrito no SIGAJUS, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão de Heteroidentificação Racial os seguintes servidores:

I - Ayane Barbosa Cavalcante;

II - Breno Ricardo da Costa Cunha;

III - Evandro Carneiro Farias Silva;

IV - Ivanaldo Medeiros Araújo;

V - Paulo Frederico das Virgens de Oliveira;

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Heteroidentificação Racial será exercida pelo servidor Breno Ricardo da Costa Cunha.

Art. 3º A Comissão de que trata essa Portaria delibera pela maioria de seus membros.

Art. 4º As deliberações das comissões de que trata essa Portaria terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 010/2022 – GP/TJRN.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e o Departamento de Recursos Humanos prestarão apoio administrativo às atividades da Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente